



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 395/2023 PRC 416/2023

O Município de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor preço que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1983 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2014, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - OBJETO

É objeto da presente licitação contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação dos veículos leves e médios e equipamentos que compõem a Frota Municipal (nas qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório).

2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 12/01/2024

HORÁRIO: 09h30min.

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública de Sarzedo.

3.2.2. Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 8º, inciso III, da Lei Federal 8.666/83.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para consulta e esclarecimento de dúvidas: Setor de Licitação, localizado à Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 3577-7010. Edital disponível pelo site: www.sarzedo.mg.gov.br

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial e Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencida essa fase, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo (anexo IV) do edital.**

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo III deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/83.

7 – ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa.

7.2 Na proposta deverá constar valor unitário e valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

- 7.3** Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;
- 7.4** Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;
- 7.5** Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;
- 7.5.1** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.
- 7.6** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.
- 7.7** As propostas comerciais deverão ser apresentadas preferencialmente no padrão do modelo constante do Anexo deste edital.

8 – ENVELOPE 2 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Documento de Identidade do representante legal da empresa (dispensado se tiver sido apresentado para credenciamento).

8.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (abrangendo as contribuições previdenciárias) e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (Certidão Conjunta).

8.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br)

8.2.6 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/83, “**conforme modelo anexo ao Edital**”.

8.2.7 As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006;

8.3 – Regularidade Econômico-Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 80 dias anteriores à data de abertura das propostas.

8.4 Inabilitação da Licitante:

8.4.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.4.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, caso não seja beneficiado pela LC-123/2006.

Observações:

8.5 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 80 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

8.2. Classificação das propostas comerciais

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificada o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **por item**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 Lances Verbais

8.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

8.4 Julgamento

8.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos de execução, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

8.7 O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que o licitante não for declarado vencedor em nenhum lote.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

10.6 O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA EXECUÇÃO

12.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

13 – DA PROPOSTA REAJUSTADA E DO CONTRATO

13.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se solicitado pelo Pregoeiro.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual do presente edital.

15 – DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

15.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

15.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/83, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

16 - DA PUBLICIDADE

16.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

18.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

18.6 É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

18.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

18.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

18.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

18.10 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

18.11 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

18.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 14:30 às 16:30 horas, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 29 de dezembro de 2023.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 395/2023 - PRC
416/2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LAVAGEM GERAL VEICULOS LEVES	SV	3.096	R\$ 78,33	R\$ 242.519,90
2	LAVAGEM GERAL VEICULOS MÉDIOS	SV	1.416	R\$ 146,66	R\$ 207.680,05
TOTAL					R\$ 450.199,95

OBS: NA LIMPEZA EXTERNA DEVERÁ SER USADO SHAMPOO AUTOMOTIVO.

A LIMPEZA INTERNA DEVERÁ SER FEITA COM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO NEUTRO E ASPIRAÇÃO INTERNA.

A LUBRIFICAÇÃO SERÁ FEITA COM GRAXA QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2023, PRC 416/2023 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2024.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento juntamente com o Documento Oficial de identidade ou outro documento legalmente equivalente. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial Nº 196/2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/83, redação dada pela Lei n.º 8.854/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 196/2023

Declaração

A _____, CNPJ: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 14 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº __, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Setor de Contratos/Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Sarzedo qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer durante o período de vigência do contrato.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E _____

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.508/0001-58, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, doravante denominado Contratante e xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: , com sede a, nº, Bairro ... ,, CEP: , representada por , CPF , CI: M –, e-mail: -----, tel: _____ doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

1- OBJETO

Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação dos veículos leves e médios e equipamentos que compõem a Frota Municipal.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da vigência do presente contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes.

2.2 Os preços do contrato poderão ser reajustados pelo IGPM (FGV) acumulado no período para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3 - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$...... (), notadamente a proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL

3.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/83.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, o Contratado deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade cada ordem de serviços.

4.5 Em caso de atraso de pagamento, serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

$$\text{MORA DIÁRIA} = \frac{\text{PV} \times \text{I}}{100}$$

30

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/83 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

5.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

5.2 Multas:

5.2.1 Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:

5.2.2 No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, abandono do serviço ou negligência a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF.

5.2.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

5.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/83 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

5.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

5.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 5.1 e 5.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

5.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.1.2 Executar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/83 e suas alterações;

6.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

6.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.1.11 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/83.

6.1.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.2 São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

6.2.1 Assegurar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma deste contrato e do edital

6.2.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

6.2.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

6.2.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;

6.2.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto

6.2.6 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

6.2.7 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 78 da Lei 8.666/83.

6.2.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados.

7 - DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do município.

7.2 O prazo máximo de entrega dos veículos será:

7.2.1 03 horas para veículos pequenos e médios

7.2.2 06 horas para Veículos Semi Pesados e Pesados.

7.3 Os veículos somente serão lavados com autorização prévia individual por veículo, constando na autorização a placa, valor, e assinatura do chefe do transporte municipal

7.4 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “7.2” sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

7.5 Os serviços deverão ser executados em local apropriado, com infraestrutura adequada, com equipamentos e materiais próprios do licitante vencedor, sem nenhum ônus extra para o município, e em uma distancia não superior a 4 Km da sede do setor de transporte municipal, endereço: Rua Santa Rosa de Lima, nº 78, Bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG.

7.6 Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

7.7 O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

7.8 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser refeito no prazo de 02 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

7.8 Os serviços poderão ser subcontratados desde que com a ciência da Contratante.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2023 ou dotações indicadas na Ordem de Serviços:

Atividade: 02 04 06 181 0402 2016 - MANUT. CONV. POLICIA CIVIL, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 70. Fonte: 1500.

Atividade: 2.017 - MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR, FICHA: 75 06.181.402 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Atividade: 2.028 - MANUT. SETOR DE TRANSPORTE E VIGILANCIA, FICHA: 121 04.122.407 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS.

Atividade: 02 07 12 361 1203 2038 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 240. Fonte: 1500.1001.

Atividade: 02 09 04 122 0402 2058 - MANUT. SECRET. MUNIC. DE OBRAS, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 261. Fonte: 1500.

Atividade: 02 10 18 122 0402 2073 - MANUT. SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 303. Fonte: 1500.

Atividade: 02 11 04 122 0402 2067 - MANUT.SEC.MUN.ESPORTE CULTURA E LAZER, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 414. Fonte: 1500.

Atividade: 02 12 08 122 0409 2073 - MANUT. SECRET.MUN.DESENVOLV. SOCIAL, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 516. Fonte: 1500.

Atividade: 02 17 10 122 1010 2044 - MANUT. DO SERVICO DE TRANSPORTE DA SAÚDE, Elemento de despesas: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. Ficha: 746. Fonte: 1500.

8.2 Em caso de renovação contratual conforme previsto no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/83 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

9 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Presencial nº 196/2023** do dia __/__/2024 e com a proposta da Contratada.

10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pela LEI FEDERAL 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/83 e suas posteriores alterações especialmente aos casos omissos.

11 - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/83.

11.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/83 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os serviços licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;
- f) rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos à Contratante.

11.3 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Transporte. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

8 - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

9.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

9.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

9.6 É vedado á contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

9.7 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

9.8 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação.

9.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

9.10 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

9.11 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

9.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 14:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Elói Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, de de 2024.

Pela Contratante:

Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração.

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação.

Marcelo de Araujo Guimarães
Secretário Municipal de Administração.

Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Educação.

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Eliane Henriques do Prado Almeida
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	É objeto da presente licitação contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação dos veículos que compõem a frota municipal
Justificativa	O serviço de lavagem de veículos se faz necessário para manter em boas condições (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO) os veículos e máquinas que prestam serviços ao Município, visando à conservação desses e o atendimento saudável às pessoas que neles transitam.
Prazo de vigência e reajuste	O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério das partes. Os preços dos contratos poderão ser reajustados pelo IGPM (FGV) acumulado no período para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.
Adjudicação	Menor preço por item
Da execução	Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do município. O prazo máximo de entrega dos veículos será: 1. 03 horas para veículos pequenos e médios Os veículos somente serão lavados com autorização prévia individual por veículo, constando na autorização a placa, valor, e assinatura do chefe do transporte municipal Os serviços deverão ser executados em local apropriado, com infraestrutura adequada, com equipamentos e materiais próprios do licitante vencedor, sem nenhum ônus extra para o município, e em uma distancia não superior a 8 Km da sede do setor de transporte municipal, endereço: Rua Augusta Gonçalves de Oliveira, nº 191, Santa Rosa, Sarzedo/MG.
Unidade Fiscalizadora	Setor de Transporte Municipal

ELABORADO POR: Anderson Carlos de Souza – Gerente Geral de Transporte.